



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

EDITAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bela Vista de Minas/MG, por meio do Núcleo de Contratações, sediada na Avenida na Av. Arthur da Costa e Silva, 70, Centro, Bela Vista de Minas/MG, realizará processo de compras, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento por menor preço GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com a Portaria Municipal n.º 2.430 de 05 de julho de 2022, Decreto Municipal n.º 622/2022, e demais legislação aplicável.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: LICITAR DIGITAL: <https://licitar.digital/>

Fim do recebimento (propostas e documentos): 03/02/2023 às 08h00min

Início da análise das propostas: 03/02/2023 às 08h30min

Fim da análise das propostas 03/02/2023 às 08h30minmin

SESSÃO PÚBLICA: DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h30minh (horário de Brasília/DF)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01.04.122.0404.2006.3.3.90.39.00 Ficha 63 – Fonte de Recurso
1.500.000.0000

VALOR ESTIMADO: R\$ 57.050,00 (Cinquenta e sete mil, cinquenta reais)

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 -A dispensa, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico <https://licitar.digital/>

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Bela Vista de Minas, nomeado para cargo de Agente de Contratação através da Portaria nº 2.488e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://licitar.digital/>

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.belavistademinas.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Contratação de empresa especializada para serviços de desmontagem, remoção e montagem de Arquivo Morto, destinado ao armazenamento de documentos e acervos da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, localizado na Rua Manoel Cota nº 41, os quais deverão ser instalados no novo endereço, situado Avenida Arthur da Costa e Silva nº 05, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. O critério de julgamento adotado será menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

4.1. Poderão participar desta licitação **SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06**; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências desta dispensa, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitar.digital/>

4.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: LICITAR DIGITAL. (<https://licitar.digital/>) até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da dispensa.

4.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: LICITAR DIGITAL pelos telefones (31) 3191-7001, ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

4.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)¹, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, **em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.

4.2.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2.2. Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital**.

4.3. Os licitantes deverão comprovar **JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO ANEXO III** a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** O tratamento diferenciado relativo às ME e EPP será conferido às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

sede da pequena empresa.

- c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.3.1. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto à proposta**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

4.4.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio² em dissolução ou em liquidação;

4.4.2. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Bela Vista de Minas, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

4.4.3. Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

4.4.4. Que incorram na vedação estabelecida na Lei 14.133/21.

4.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Analisadas as propostas apresentadas no sistema e após a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será procedida a conferência dos documentos da empresa para analisar a habilitação, ou seja, atendimento de todas as condições previstas neste edital.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços.

5.4.7.For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6.Se a proposta (lance final) do 1º classificado for desclassificada, será examinada a proposta (lance) do classificado subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.7.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no sítio da Prefeitura Municipal com publicação de novo aviso de contratação a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1. O credenciamento das empresas interessadas a participar desta dispensa ocorrerá no sítio <https://licitar.digital/>

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.2.1.O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

7.1. A proposta com o valor dos itens e demais informações, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura das propostas, vedados **a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

7.1.1. Não serão adjudicadas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas.

7.1.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.1.3. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

7.1.4. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

7.3. O licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Agente de Contratação (a), via e-mail, e em original, **se for solicitado**, na forma e prazos descritos abaixo:

7.3.1. Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.3.2. Declaração de **cumprimento dos requisitos de habilitação** e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

7.3.3. Documento de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto no item 7.3 deste edital;

7.3.4. Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

7.4. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

7.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.8. A licitante deverá fazer constar em sua proposta, a marca do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

7.8.1. A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

7.9. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,30 (trinta centavos de real)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço GLOBAL**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 7074/2021 Primeira Câmara(Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler)
Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço.
Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

8.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

8.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.2.3. Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

8.3. Tenha suas amostras consideradas em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

8.3.1. Para apresentar amostra (se solicitado) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

8.4. Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis.

8.4.1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

8.4.2. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

8.4.3. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

8.5. Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

8.6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

8.7. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

8.8. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.8.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

8.9.2. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.10. O (a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.11. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, juntamente com alterações se houver;

9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5. Cédula de identidade dos sócios.

9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (CND);

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa ao



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

exercício vigente (CND);

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (CND);

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata expedida pelo foro de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.2.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

- 11.1.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.8.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

11.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 por simetria, ou por outra lei Municipal que venha ser normatizada.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.O procedimento será divulgado no site Oficial do Município de Bela Vista de Minas – www.belavistademinas.mg.gov.br.

12.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1.Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2.Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.3.Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3.As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.9.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.10. Da sessão pública será lavrada Ata contendo todas as informações sobre o procedimento realizado.

12.11.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de condições de me, epp ou equiparada **ANEXO IV** - Modelo de declaração de emprego de menor

ANEXO V – Modelo de Procuração para credenciamento

ANEXO VI - Modelo de proposta comercial

ANEXO VII - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação

ANEXO IX – Minuta de Contrato

Bela Vista de Minas/MG, 27 de janeiro de 2023.

Rosilaine Taveira Basílio
Vice Prefeita

Erlaine das Dores Catarino
Diretora do Departamento de Administração



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de desmontagem, remoção e montagem de Arquivo Morto, destinado ao armazenamento de documentos e acervos da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, localizado na Rua Manoel Cota nº 41, os quais deverão ser instalados no novo endereço, situado Avenida Arthur da Costa e Silva nº 05, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O procedimento obedecerá às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A contratação objeto deste Termo de Referência é justificada no Art. 75, inciso II, combinado com o Decreto Municipal n.º 622/2022. Os serviços, quando de sua execução, serão regidos pela legislação aplicável, em especial às normas regulamentadoras específicas e abrangidas no presente Termo.

3.DETALHAMENTO DO OBJETO (SERVIÇOS)

3.1. Desmontagem, remoção e montagem em novo local de 01 (um) conjunto de arquivos destinados ao armazenamento de documentos e acervos da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas.

3.2. A contratada deverá ser responsável por garantir todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada para desmontar, transportar e remontar o Arquivo;

3.3. Primeira etapa: Desmontagem de 01 (um) Arquivo.

3.3.1. A contratada providenciará a desmontagem do Arquivo, medindo 7,8 x 8,49 metros, a embalagem das peças e retirada das mesmas, devendo cuidar para que seja dada a devida proteção, de forma que as peças e partes desmontadas não sejam danificadas durante a remoção. Aguarda de todo o material retirado é de responsabilidade da Contratada;

3.4. Segunda etapa: Remoção (deslocamento) de 01 (um) Arquivo.

3.4.1. A contratada providenciará a remoção do Arquivo, localizado na Rua Manoel Cota nº 41, para o imóvel situado na Avenida Arthur da Costa e Silva nº 05, ambos no bairro Maria Marcelina de Jesus, no Município de Bela Vista de Minas.

3.4.2. O transporte entre o local de desmontagem e montagem do Arquivo deverá ser realizado por conta e risco da contratada.

3.5. Terceira etapa: Montagem de 01 (um) Arquivo

3.5.1. A contratada providenciará a montagem de 01 (um) Arquivo.

3.6. O conjunto de arquivos deverá ser desmontado, removido e montado em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, em imóvel atualmente destinada à guarda de documentos e acervos da Prefeitura, de aproximadamente 11,5 x 6,35 m;



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

3.7. A desmontagem, remoção e montagem do objeto deste Termo de Referência deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 17h.

3.8. A montagem dos arquivos deverá ser acompanhada, em tempo integral, por um representante legal da empresa contratada, para fim de acompanhamento e orientações aos executores dos serviços, e em atendimento a diretrizes repassadas pelo Departamento de Administração;

3.9. Todos os trabalhos serão realizados com a maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada e executados rigorosamente de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, aplicando-se a boa norma técnica;

3.10. Defeitos ocasionados na transferência de local de origem e/ou que venha a apresentar defeito na montagem, ou ainda devido a outros problemas, serão de responsabilidade da empresa contratada,devendo esta realizar devidos reparos;

3.11. A empresa contratada deverá providenciar a limpeza completa do local de reinstalação. Quaisquer restos de materiais originados destes serviços deverão ser retirados dos locais de intervenção sob responsabilidade da mesma, bem como realizar a limpeza completa dos arquivos instalados, deixando-os em perfeitas condições para uso imediato;

3.12. Para a desmontagem, remoção e montagem do arquivo, objeto deste, a empresa contratada deverá contatar, para fins da referida disponibilidade, com profissional responsável do Arquivo Municipal.

4. DO PRAZO PRA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

5. DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A desmontagem, remoção e montagem do Arquivo será realizada no Município de Bela Vista de Minas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre os horários de 7h as 17h.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1.COMPETE À CONTRATADA:

6.1.1. Executar os serviços com mão-de-obra qualificada e obedecer rigorosamente as instruções e métodos da ABNT;

6.1.2. Durante o decorrer dos serviços, deverá a contratada adotar todos os cuidados necessários com vistas a não danificar as peças que não serão modificadas, sendo esta responsável por quaisquer danos causados;

6.1.3. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços utilizando materiais e equipamentos de primeira qualidade, de acordo com o previsto nas especificações;

6.1.4. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso incorreto de materiais ou pela aplicação de produtos de qualidade inferior, ou ainda, considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e sem ônus para o Município de Bela Vista de Minas;



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

- 6.1.5. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela Contratada em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos serviços;
- 6.1.6. As peças inutilizáveis e demais elementos considerados como entulho deverão ser apresentadas à fiscalização para triagem. Após a separação dos elementos considerados úteis à Administração, a Contratada deverá remover o restante para fora das dependências da Prefeitura;
- 6.1.7. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para Município de Bela Vista de Minas.
- 6.1.8. Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços ora contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 6.1.9. Manter entendimento com a Prefeitura Municipal objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 6.1.10. Fornecer materiais, ferramental e instrumental técnico adequado, uniforme, mão de obra, encargos sociais, seguros, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim, tudo o necessário para a prestação dos serviços;
- 6.1.11. Os funcionários da Contratada deverão se apresentar uniformizados e portando crachás de identificação;
- 6.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes;
- 6.1.13. Atender os serviços, objeto deste Termo de Referência, observando o prazo estabelecido;
- 6.1.14. Comunicar à Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.1.15. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto a criação de novos encargos, ficando o Município de Bela Vista de Minas excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;
- 6.1.16. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 6.1.17. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, cópias das certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 6.1.18. Indenizar o CONTRATANTE ou terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;
- 6.1.19. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município de Bela Vista de Minas e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

6.2. COMPETE A CONTRATANTE:

- 6.2.1. Solicitar os serviços constante do objeto sob demanda, formalmente;
- 6.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido Atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;
- 6.2.3. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo Município de Bela Vista de Minas;
- 6.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.2.6. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- 6.2.7. Designar o gestor do contrato o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado;

7. DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 7.1. Deverá a contratada fornecer garantia do serviço, assim como, das peças e equipamentos na hipótese de eventual substituição, de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo;
 - 7.1.1. A garantia descrita no item anterior não exclui a fornecida pelo fabricante, tampouco aquela determinada por dispositivo legal.
- 7.2. Caso o produto apresente defeito na decorrência do serviço efetuado, dentro do prazo de garantia, o problema deverá ser solucionado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O Departamento Municipal de Administração exercerá a fiscalização sobre os serviços contratados segundo o objeto deste Termo;
- 8.2. O Departamento Municipal de Administração, no exercício da fiscalização, exigirá o fiel cumprimento dos serviços contratados, avaliando, também, a qualidade e a presteza da execução desses serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando, inclusive por meio de notificação, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.3. A fiscalização do Município não diminuirá ou substituirá as responsabilidades da CONTRATADA decorrentes de obrigações aqui assumidas.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

9.FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela prestação dos serviços, o objeto do presente contrato, a Prefeitura de Bela Vista de Minas depositará a favor da CONTRATADA, em conta bancária indicada pela interessada, o valor devido no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal devidamente atestada, obedecendo ao calendário de pagamento do Município;

9.2. Após constatada a conformidade de montagem e o funcionamento do Arquivo objeto desta contratação, o Município, por intermédio do Departamento responsável/solicitante, emitirá o Atesto dos serviços de montagem do Arquivo no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o funcionamento adequado dos serviços ora contratados;

9.3. O Município de Bela Vista de Minas reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “Atesto”, o serviço não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização;

9.4. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida, acompanhada das Certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

9.5. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações:

Descrição dos serviços/produtos fornecidos, preço unitário, preço total e data de emissão;

b) Valor total, com as deduções de impostos devidos.

c) Número do contrato;

d) Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

10. DA VISTORIA PREVIA

10.1. Os interessados em participar PODERÃO realizar vistoria no Arquivo para fim de realizarem a conferência das medidas, e tenha conhecimento das condições do ambiente e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos, examinando-os, tomando ciência de suas características, o estado de conservação, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento ou esquecimento de qualquer detalhe que venha prejudicar sua perfeita execução do serviço.

11.VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato será de 40(quarenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

12. PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O prazo para recebimento das propostas (ANEXO I) é de 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste termo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

13.1. Deverá o responsável pela Seção onde o Arquivo for montado informar sobre a existência de qualquer defeito ou dano que implique na perfeita precisão do equipamento;

13.2. O serviço dar-se-á por realizado, somente após a conferência de qualidade para aceitação, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir e substituir, no todo ou em parte, as eventuais incorreções porventura detectadas;

13.3. Sugerimos que o certame seja destinado preferencialmente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme LC 123/06;

13.4. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem expressa anuência do Município de Bela Vista de Minas. Assim como, não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária:

02.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, juntamente com alterações se houver;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.5. Cédula de identidade dos sócios.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista.

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (CND);
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa ao exercício vigente (CND);
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (CND);
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000 Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata expedida pelo foro de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

DISPENSA Nº 05/2023

PROCESSO N.º 16/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio
de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de
Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei, que não está
sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos
legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º
123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita
bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006,
nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar
o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que,
do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei
Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data,

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

DISPENSA Nº 05/2023
PROCESSO N.º 16/2023

A Empresa, com inscrição no CNPJ n.º, sediada na, vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO V

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

DISPENSA Nº 05/2023.

PROCESSO N.º 16/2023.

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Bela Vista de Minas na Sessão de Dispensa de Licitação nº 05/2023 o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS

ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 05/2023

PROCESSO Nº 16/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de desmontagem, remoção e montagem de Arquivo Morto, destinado ao armazenamento de documentos e acervos da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, localizado na Rua Manoel Cota nº 41, os quais deverão ser instalados no novo endereço, situado Avenida Arthur da Costa e Silva nº 05, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Representante:

Identificação do Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total estimado: R\$ (.....)

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Local e data,

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DISPENSA Nº 05/2023

PROCESSO N.º 16/2023

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido na nova lei de licitações (lei n. 14.133/21), sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

, de _ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 05/2023.

PROCESSO Nº 16/2023.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido na nova lei de licitações (lei n. 14.133/21), sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data,

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 05/2023

PROCESSO Nº 16/2023

A Empresa.....,com inscrição no CNPJ n.º, sediada na, vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº 16/2023, do Município de Bela Vista de Minas/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.311.043/0001-53 com sede na Avenida Arthur da Costa e Silva nº 70, Centro, Bela Vista de Minas/MG, neste ato representado pela prefeita, Senhora SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 067.816.766-44, residente e domiciliada no município de Bela Vista de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO

..... pessoa jurídica de direito privado, qualificação completa, endereço completo, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO (A).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de desmontagem, remoção e montagem de Arquivo Morto, destinado ao armazenamento de documentos e acervos da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, localizado na Rua Manoel Cota nº 41, os quais deverão ser instalados no novo endereço, situado Avenida Arthur da Costa e Silva nº 05, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 40 (quarenta) dias.
2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado na forma do disposto nos artigos 106 e s.s, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1.As despesas originárias deste contrato serão custeadas através de dotação orçamentária:
02.02.01.04.122.0404.2006.3.3.90.39.00 Ficha 63 – Fonte de Recurso 1.500.000.0000.
3.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela no valor de R\$ (), e será pago até 30 dias após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATANTE:

4.1.1.Solicitar os serviços constante do objeto sob demanda,formalmente;
6.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido Atesto na nota fiscal pela fiscalização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

instrumento contratual;

4.1.3 - Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo Município de Bela Vista de Minas;

4.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.1.6 - Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

4.1.7 - Designar o gestor do contrato o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado;

4.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.2.1. Executar os serviços com mão-de-obra qualificada e obedecer rigorosamente as instruções e métodos da ABNT;

4.2.3. Durante o decorrer dos serviços, deverá a contratada adotar todos os cuidados necessários com vistas a não danificar as peças que não serão modificadas, sendo esta responsável por quaisquer danos causados;

4.2.4 - A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços utilizando materiais e equipamentos de primeira qualidade, de acordo com o previsto nas especificações;

4.2.5 - Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso incorreto de materiais ou pela aplicação de produtos de qualidade inferior, ou ainda, considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e sem ônus para o Município de Bela Vista de Minas;

4.2.6 - Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela Contratada em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos serviços;

4.2.7 - As peças inutilizáveis e demais elementos considerados como entulho deverão ser apresentadas à fiscalização para triagem. Após a separação dos elementos considerados úteis à Administração, a Contratada deverá remover o restante para fora das dependências da Prefeitura;

4.2.8 - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para Município de Bela Vista de Minas.

4.2.9 - Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços ora contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

4.2.10 - Manter entendimento com a Prefeitura Municipal objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

4.2.11 - Fornecer materiais, ferramental e instrumental técnico adequado, uniforme, mão de obra, encargos sociais, seguros, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim, tudo o necessário para a prestação dos serviços;



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-
000Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

4.2.12 - Os funcionários da Contratada deverão se apresentar uniformizados e portando crachás de identificação;

4.1.13 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes;

4.1.14 - Atender os serviços, objeto deste Termo de Referência, observando o prazo estabelecido;

4.1.15 - Comunicar à Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

64.1.16 - Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto a criação de novos encargos, ficando o Município de Bela Vista de Minas excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;

4.1.17 - Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

4.1.18 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, cópias das certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

4.1.19 - Indenizar o CONTRATANTE ou terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

4.1.20 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município de Bela Vista de Minas e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. A Contratante poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação na prestação de serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos termos da Lei 14.133/21, observadas as disposições contidas nesta Lei.

6.2. Em caso de descumprimento injustificado na execução contratual, a CONTRATADA se sujeitará, à multa prevista na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da nova Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, facultada defesa prévia, contraditória e ampla defesa.

8.2. As multas pecuniárias ficam limitadas ao percentual total de 10% do valor deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A publicação do extrato deste contrato é de responsabilidade da contratante.

9.2. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Era/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.3. Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias iguais na presença de duas testemunhas.

Bela Vista de Minas, ... de janeiro de 2023.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____